

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

I

Série

Número 238

10.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1487/2023
Aprova a missão EMIR no Porto Santo para o ano de 2024.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1487/2023****Sumário:**

Aprova a missão EMIR no Porto Santo para o ano de 2024.

Texto:

Resolução n.º 1487/2023

Considerando que a presença da EMIR na ilha do Porto Santo é um importante meio de promoção da emergência pré-hospitalar mais especializada e de colaboração com os diversos agentes de proteção civil, conseguindo uma maior otimização dos recursos disponíveis na ilha de Porto Santo;

Considerando que a articulação com o sistema de saúde local, nomeadamente, no que diz respeito à estreita colaboração com os profissionais do Centros de Saúde, relativo à discussão, seguimento e orientação dos doentes, tem representado um mútuo enriquecimento, refletindo-se numa redução efetiva das transferências de doentes para a ilha da Madeira, sem prejuízo da qualidade dos cuidados prestados, com tudo o que de positivo representa para o nosso sistema de saúde, quer na contenção dos custos globais inerentes a essas transferências, quer na redução da sobrecarga do serviço de urgência do Hospital Nélcio Mendonça, cujos principais beneficiados são os próprios doentes;

Considerando que é um desígnio do Governo Regional a permanência, todo o ano, de uma equipa da EMIR, na ilha do Porto Santo;

Considerando que a permanência de técnicos de saúde altamente diferenciados, durante todo o ano, veio permitir desenvolver ações de informação e sensibilização à população, em coordenação com as autoridades locais e a manutenção dos níveis de certificação aos bombeiros do corpo de bombeiros do Porto Santo;

Considerando que a intervenção da EMIR no Porto Santo só é possível desde que exista o apoio conjunto de várias instituições, nomeadamente, o Centro de Saúde do Porto Santo e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Porto Santo.

Assim, importa replicar para o ano de 2024 o modelo implementado nos anos anteriores, com os ajustamentos propostos nos relatórios das missões anteriores, no sentido de continuar a proporcionar os melhores e mais adequados procedimentos no âmbito da emergência pré-hospitalar aos residentes e a todos quantos visitam a ilha do Porto Santo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de dezembro de 2023, resolve:

1. Aprovar a missão EMIR no Porto Santo para o ano de 2024.
2. Que os encargos decorrentes da missão da EMIR no Porto Santo 2024 estão estimados em € 747.560,25 (setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta euros e vinte e cinco cêntimos) e encontram-se previstos na rubrica orçamental D.01.01.09.A0.00 e D.01.03.05.A0.B0, na Fonte de Financiamento 311, do orçamento do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.
3. Que estes encargos contemplam, para além da remuneração da EMIR, constituída por um médico e um enfermeiro em permanência (calculada com base no Despacho Conjunto n.º 100/2017, publicado no JORAM, II Série, n.º 119, 2.º Suplemento, de 7 de julho, das Secretarias Regionais das Finanças e Administração Pública e da Inclusão e Assuntos Sociais), os encargos associados à sua operacionalidade, designadamente, as deslocações do pessoal, dos equipamentos e das refeições.
4. Determinar que o objeto da presente Resolução entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2024.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)